



INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION* | INTERNATIONAL CENTRE FOR ADR | LEADING DISPUTE RESOLUTION WORLDWIDE

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 23932/GSS/PFF

REQUERENTE: Concessionária BR-040 S.A.

REQUERIDA: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Ordem Procedimental nº 4

CONSIDERANDO QUE, aos 9 de janeiro de 2020 os árbitros entregaram a decisão que manteve a medida liminar judicial deferida em sede pré arbitral,

CONSIDERANDO QUE, o cronograma do procedimento foi definido na Ordem Processual nº 1;

O Tribunal Arbitral **COMUNICA:**

De acordo com os prazos estabelecidos na Ordem Procedimental nº 1, o dia D representa a Decisão do Tribunal Arbitral proferida em 9.1.2020.

Assim, os prazos a serem observados pelas Partes seguem o cronograma a seguir:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.

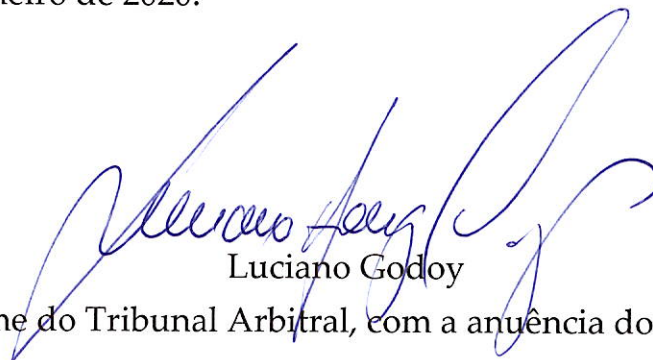
9.1.2020	Decisão do Tribunal Arbitral sobre a medida liminar.
9.3.2020	A Requerente apresentará Alegações Iniciais.
8.5.2020	A Requerida apresentará Resposta às Alegações Iniciais.
8.6.2020	A Requerente apresentará Réplica.
8.7.2020	A Requerida apresentará Tréplica.
6.8.2020	As Partes apresentarão Especificação de Provas.

A presente Ordem Procedimental é assinada somente pelo Árbitro Presidente, com a anuência dos demais Árbitros.

Ciência às **PARTES**.

Local da Arbitragem: Brasília/DF.

Data: 24 de janeiro de 2020.



Luciano Godoy

(em nome do Tribunal Arbitral, com a anuência dos Árbitros)